



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## ***Estado do Paraná***

(PROJETO DE LEI Nº 001/2010 – PMA.)

### **LEI Nº. 2.036 DE 08 DE JANEIRO DE 2010.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a prorrogação do prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Andirá, PROREFISA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Andirá, PROREFISA, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários decorrentes de débitos das pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais (impostos e taxas), instituído pela Lei nº 1.957 de 08 de Julho de 2009, até dia 15/01/2010.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2010, 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**